



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

OF. Nº 187/2018 – GP

Triunfo, 27 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que *autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às Equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2017, autoriza a complementação do repasse e dá outras providências*, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdair Gabriel Kuhn

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nelson Saraiva Aguilheiro
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Triunfo/RS.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PROJETO DE LEI Nº 017/2018

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às Equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2017, autoriza a complementação do repasse e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar um incentivo financeiro adicional, na forma de prêmio aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às Equipes de Saúde da Família, tendo por base os recursos recebidos do Estado nos termos da Portaria nº 391, de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, que cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF).

Parágrafo único. O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pelo Estado, complementado pelo Município, no equivalente a R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por ACS, conforme Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O valor indicado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, será repassado aos ACS de forma proporcional aos meses trabalhados, à razão de um doze avos por mês e não integrará a remuneração de férias, décimo terceiro, não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração do ACS, não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7 da alínea “e” do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º Fica autorizada a complementação do valor repassado, com recursos livres do município, no valor de R\$ 2.111,27 (dois mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos).



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 4º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica do PACS/ESF.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO/RS, em 27 de abril de 2018.

Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Protásio Cantarelli Vaz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

JUSTIFICATIVA Nº 008/2018

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

Com a presente, submetemos à consideração dos Senhores(as) Vereadores(as) o anexo projeto de lei que *autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às Equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2017, autoriza a complementação do repasse e dá outras providências.*

Salientamos aos Senhores vereadores que este incentivo já vem sendo concedido aos Agentes Comunitários de Saúde há muitos anos, pago como um incentivo a produtividade, sempre que o Governo do Estado repassa este valor para o município.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) repassado pelo Estado ao Município de Triunfo. Com base na Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, o valor fixado corresponde a R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Da mesma forma a Portaria nº 391, de 08 de novembro de 2016, da Secretaria Estadual da Saúde cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários (PACS/ESF), no valor do incentivo mensal federal repassado pelo Ministério da Saúde. O valor deverá ser utilizado exclusivamente para o fim de repasse aos ACS, a título de prêmio ou bonificação,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

devendo o Município criar lei municipal específica para este fim, de acordo com o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria nº 391, de 2016.

Por estas razões, convicto da importância do presente projeto de lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado em **regime de urgência**, por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 27 de abril de 2018.

Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL